

## SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

#### Despacho n.º 3638/2024

**Sumário:** Concede tolerância de ponto para o período da tarde de Quinta-Feira Santa, dia 28 de março de 2024, aos trabalhadores dos órgãos, serviços e demais entidades, incluindo o setor empresarial do Estado, dependentes ou sob tutela do Ministério da Saúde.

Conforme resulta do Despacho n.º 3260/2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 27 de março de 2024, é concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, o período da tarde de Quinta-Feira Santa, dia 28 de março de 2024.

Havendo, porém, que garantir a continuidade e a qualidade de um conjunto de serviços, desde logo se salvaguardou, no correspondente n.º 2, a situação dos serviços e organismos que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período.

Assim, e em cumprimento do disposto no mencionado n.º 2 do Despacho n.º 3260/2024, acima melhor identificado, e ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do Despacho n.º 12167/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2022, na sua redação atual, determino:

1 – A tolerância de ponto concedida pelo Despacho n.º 3260/2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 27 de março de 2024, para o período da tarde de Quinta-Feira Santa, dia 28 de março de 2024, aplica-se aos trabalhadores dos órgãos, serviços e demais entidades, incluindo o setor empresarial do Estado, dependentes ou sob tutela do Ministério da Saúde, independentemente da natureza do vínculo de emprego e da natureza jurídica dos serviços e estabelecimentos, sem, todavia, se poder comprometer, no caso dos que prestam cuidados de saúde, o normal e regular funcionamento dos serviços.

2 – Para os efeitos previstos no número anterior, compete aos órgãos dirigentes máximos dos respetivos serviços e estabelecimentos de saúde identificar os trabalhadores necessários.

3 – Nos casos em que o gozo da tolerância, pelas razões expostas nos números anteriores, não possa coincidir com o período da tarde de Quinta-Feira Santa, dia 28 de março de 2024, devem os dirigentes máximos dos serviços promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos trabalhadores, em dia a fixar oportunamente.

4 – O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

27 de março de 2024. – O Secretário de Estado da Saúde, Ricardo Jorge Almeida Perdigão Seleiro Mestre.

317538204